

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento. Belém, XXX de XX de XXXX.

Protocolo: 691398

EDITAL 006/2021 – PREAMAR DA PAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de premiar propostas culturais voltadas para a cultura, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

A SECULT atua em todo o Estado do Pará e desenvolve políticas públicas que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões e manifestações culturais e da produção artística de suas regiões de integração e dos Territórios pela Paz, para, dessa forma, oferecer à sua população e aos seus visitantes ações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

O Prêmio PREAMAR DA PAZ é uma seleção destinada a fazedores e fazedoras de cultura que estejam em plena fase de atividades de suas competências culturais e artísticas há pelo menos 1 (um) ano e que tenham suas atuações, prioritariamente, dentro dos Territórios pela Paz.

O presente edital contém as modalidades, detalhadas na lista abaixo, e contempla os anexos I, II, III e IV, incluindo os objetos:

- Cinema no Bairro (Anexo I);
- Memória e Comunidade (Anexo II);
- Corredores da Cultura (Anexo III);
- Jardim das Esculturas (Anexo IV);
- Carta Coletiva de Anuência (Anexo V);
- Formulário de Recurso (Anexo VI);
- Plano de Trabalho Simplificado (Anexo VII);
- Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo VIII);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo IX);
- Relatório Simplificado de Atividades (Anexo X) e
- Declaração de Reconhecimento pela Comunidade (Anexo XI)
- Modelo de Declaração Comprobatória de Residência (anexo XII)

1. DA FINALIDADE.

O Edital Preamar da Paz é uma das ações de políticas públicas desta secretaria destinadas aos territórios em vulnerabilidade social que estão assistidos pela política de inclusão social e redução da violência, intitulada Territórios pela Paz - Ter Paz, em consonância com as seguintes finalidades:

- a) Premiar fazedores e fazedoras da cultura paraense, prioritariamente, domiciliados nos territórios que fazem parte do programa Territórios pela Paz, do Estado do Pará, que proponham a produção de conteúdos e circulação de bens culturais ligados aos segmentos referidos no objeto deste edital.
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o reconhecimento de pessoas e coletivos que contribuem para a ampliação do acesso e o fomento da cultura paraense, de forma inovadora, criativa e inclusiva.

2. DOS TERRITÓRIOS PELA PAZ

2.1. Território/ Territorialidade.

2.1.1 A delimitação dos traçados urbanos, que formam os contornos territoriais das comunidades locais escolhidas, constituem-se no TERRITÓRIO como campo de ação estratégico das políticas públicas de inclusão social. Assim, a definição consiste no próprio bairro que denomina o território e/ou cidades incluídas na ampliação do programa Territórios pela Paz.

2.1.2 Os territórios que compõem o TerPaz são: Belém (Benguí, Cabanagem, Guamá, Jurunas/Condor e Terra Firme), Ananindeua (Icuí-Guajará e Icuí-Laranjeira), Marituba (Nova União/São Francisco), Parauapebas e Canaã dos Carajás.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2021, até 12 (doze) propostas culturais, no valor global de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), distribuídos conforme as modalidades de premiação abaixo relacionadas e descritas no detalhamento do objeto e constante nos anexos deste edital.

3.2 Modalidades de premiação:

3.2.1 Cinema no Bairro: 04 (quatro) prêmios de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para realização de propostas culturais, que promovam o fomento da política de acesso à conteúdos audiovisuais através da exibição de longas, curtas, webseries e cliques. As exposições devem acontecer para a comunidade, devendo ser realizadas ao ar livre ou em espaços comunitários nos Territórios pela Paz da Terra Firme, da Cabanagem, Nova União e do Jurunas/Condor.

3.2.2 Memória e Comunidade: 02 (dois) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), voltados para propostas culturais que visem criar ou estruturar museus, memoriais ou galerias de arte comunitárias nos Territórios pela Paz do Benguí e do Guamá.

3.2.3 Corredores da Cultura: 03 (três) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para propostas culturais que proponham intervenções urbanas de arte de rua (muralismo) ao longo de corredores pré-determinados nos Territórios pela Paz da Terra Firme, Guamá e Jurunas/Condor.

3.2.4 Jardim das Esculturas: 3 (três) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para propostas culturais que visem a instalação de produções artísticas tridimensionais a serem construídas e ou finalizadas de forma participativa com a comunidade nos Territórios pela Paz da Cabanagem, Icuí e Nova União.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1 Na elaboração das propostas, os proponentes observarão as disposições contidas na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2 Para os efeitos deste edital e nos termos das disposições da Lei nº 13.146/2015, devem ser observadas as seguintes definições:

4.2.1 acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2.2 pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2.3 pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

4.3 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, os premiados, na execução do plano de trabalho de que trata este edital, devem garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

4.4 Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1 Os recursos necessários à realização da premiação da presente edição são oriundos do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Cultura e ficam fixados em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

1) Valor de R\$ 455.000,00

Projeto Atividade: 89287

Fonte de recurso: 0101000000 (Recursos Ordinários)

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PTRES: 158928

PI: 103TPZ8928C

AÇÃO: 260968

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-8928

2) Valor de R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 8421

Fonte de recurso: 0301000000 (Recursos Ordinários)

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PTRES: 158421

PI: 1030008421C

AÇÃO: 269192

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-8421

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Podem se inscrever neste Edital pessoas jurídicas e pessoas físicas, maiores de 18 anos, fazedores e fazedoras de cultura e coletivos culturais, preferencialmente oriundos dos territórios do TerPaz, com experiência e conhecimento das práticas culturais e com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam.

6.1 É vedada a participação no certame de:

- a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;
- b) Servidores estatutários, comissionados, contratados em regime temporário e empregados públicos federais, estaduais e municipais, incluindo empregados de sociedades de economia mista;
- c) Residentes em outros estados por se tratar de uma modalidade para atuação dentro do Programa Ter Paz, conforme item : 2.1

6.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará.

7. DAS INSCRIÇÕES.

7.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1.1 Serão abertas as inscrições no período de 12 de agosto a 13 de setembro de 2021. As inscrições são gratuitas e exclusivamente realizadas pelo site <https://mapacultural.pa.gov.br/>.

7.1.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

7.1.3 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.pa.gov.br/>

7.1.4 A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações deste edital acarretará a desclassificação da inscrição.

7.1.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese,